



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.429, de 22 de outubro de 2021.

“Dispõe sobre a prorrogação do Programa de Recuperação Créditos – REFIS Municipal, Lei n.º 2.579, de 17 de março de 2021, e dá outras providências”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando o disposto no §2.º, do art. 4.º, da Lei n.º 2.579, de 17 de março de 2021, que trata da prorrogação do Programa de Recuperação de Créditos – REFIS Municipal;

Considerando a grave crise econômica sofrida em decorrência da pandemia de COVID-19 e a necessidade de prorrogar o prazo de recuperação dos créditos;

Considerando a importância da prorrogação oportunizando aos contribuintes nova chance de quitarem seus débitos com o Município, razões pelas quais resolve baixar o seguinte:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Programa de Recuperação de Créditos – REFIS Municipal, conforme §2.º, do art. 4.º da Lei 2.579, de 17 de março de 2021, até o dia **31 de dezembro de 2021**.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 22 de outubro de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.


PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e Publicado por afixação, na mesma data e local de costume.


Rosália Matilde Bortoluzzo
Secretária

Fone: (17) 3266-9600